

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI

EDITAL Nº 01/2020 (Retificado)
PROCESSO SELETIVO 2020 – MESTRADO ACADÊMICO

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 03

A comissão do processo seletivo 2020 informa que, em relação aos pedidos de reconsideração, foram tomadas as seguintes decisões:

Linha 1		
Candidato	Resumo do Pedido	Resposta
HÉRICA ALMEIDA DE ANDRADE	<p>Seguindo os pontos levantados pela candidata em seu pedido de reconsideração a comissão presta os seguintes esclarecimentos:</p> <p>No que se refere a Capacidade Oral: em que pese o nervosismo da candidata, a apresentação se limitou a ler trechos do próprio projeto, transparecendo insegurança em relação ao conteúdo do mesmo e desconhecimento dos temas ali tratados. Podemos citar como exemplo as falas sobre cooperação internacional (equivocadamente confundida com comércio internacional) e relações internacionais (algo decorrente das constituições de Brasil e Venezuela ou decorrente comércio internacional, como na referência ao estudo do IPEA), que evidenciam o distanciamento da candidata em relação ao tema proposto no projeto e à proposta do PGPCI. Distanciamento esse também destacado nas</p>	Reconsideração indeferida

respostas aos questionamentos dos professores da banca durante a arguição.

No que se refere ao acesso à literatura **especializada**, conforme mencionado no item anterior, a candidata não demonstrou familiaridade com aspectos-chave da própria proposta, indicando o distanciamento de sua formação com a literatura da área. Distanciamento que a candidata explicou melhor durante a arguição, quando respondeu que durante a graduação em administração trabalhou com temas muito diversos. No que se refere à implementação da pesquisa, conforme destacado abaixo, sobre a implementação metodológica, a candidata, arguida sobre o tema ser demasiado recente e carecer de dados e publicações específicas, se limitou a dizer que espera que surjam novas publicações ao longo do próximo ano.

No que se refere a capacidade de empreender em termos de **implementação metodológica**, indagada sobre como proceder com um trabalho que trata de tema recente entre dois países, a candidata não respondeu como sanar a provável escassez de dados e fontes bibliográficas de pesquisa, se limitando a esperar que novos estudos surjam no próximo ano. Além do mais, a candidata demonstrou insegurança sobre aspectos básicos de metodologia. Durante a apresentação, mesmo lendo o projeto, citou que o trabalho de pesquisa decorreria de pesquisa bibliográfica para mencionar em seguida que a proposta possui caráter quali/quantitativo.

No que se refere a demonstração da capacidade de empreender em termos de **disponibilidade de tempo**, a candidata disse na entrevista que está trabalhando em *home office* sem horário fixo, sem possibilidade de controlar os horários, que podem ser de manhã, a tarde ou a noite. Apesar de indicar que poderia combinar com a empresa turnos definidos, a resposta difere em muito do quadro de disponibilidade apresentado no projeto. Quanto ao argumento de que foi informado que poderia “dispor de 66,7% da semana exclusivamente para

	<p>atividades do PGPCI, ou seja, podem ser até 90 horas semanais dedicadas”, não, isso não foi informado em momento algum.</p> <p>No que se refere ao alinhamento da pesquisa com a área de concentração e com a linha de pesquisa para qual concorre, a proposta de modo geral dialoga com a linha de pesquisa, tanto é que o projeto foi aprovado na segunda fase do processo seletivo. Todavia, durante a entrevista ficou evidente o distanciamento acadêmico da candidata em relação aos temas trabalhados na linha de cooperação. Distanciamento que compromete o alinhamento inicialmente percebido na proposta. Ainda assim, foi a banca considerou que foi o ponto no qual a candidata se saiu melhor, refletindo na pontuação atribuída na nota da Fase 3.</p> <p>A comissão de seleção, em vista do exposto, indefer o pedido de reconsideração e sugere que a candidata se matricule em disciplinas isoladas do PGPCI na condição De aluno especial para se familiarizar com a linha de pesquisa e o debate acadêmico específico na área de estudo almejada.</p>	
<p>JOSÉ PAULINO OLIVEIRA DE MACENA</p>	<p>Itens mais problemáticos (de acordo com os dois avaliadores):</p> <ul style="list-style-type: none"> . Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de acesso à literatura especializada; . Demonstração de alinhamento da pesquisa com a área de concentração e com a linha de pesquisa para qual concorre. <p>Os avaliadores entenderam que o candidato não demonstrou “capacidade de empreender a pesquisa em termos de acesso à literatura especializada” - pois não mencionou e não fez nenhuma referência sobre o conteúdo do acordo Mercosul-União Europeia (tais referências não constam do projeto e não foram mencionadas na entrevista). Na área internacional, os acordos regionais e inter-regionais envolvem grande amplitude temática, conferindo uma significativa complexidade em sua análise. O candidato não demonstrou ter conhecimento sobre esse ponto fundamental, o que foi considerado muito problemático pelos</p>	<p>Reconsideração indeferida</p>

	<p>avaliadores.</p> <p>Além disso, de acordo com os avaliadores, o projeto apresentado pelo candidato carece de maturidade e parece estar mais vocacionado para a internacionalização de empresas – inclusive a formação do candidato (relatada na entrevista) é na área de administração. Os avaliadores entenderam, assim, que o candidato não demonstrou o “alinhamento da pesquisa com a área de concentração e com a linha de pesquisa para qual concorre”, tendo em vista que entenderam que o perfil do projeto apresentado pelo candidato se adequava mais à área de internacionalização de empresas e não se adequava satisfatoriamente à linha de pesquisa para a qual concorria (cooperação internacional).</p> <p>Pedido indeferido</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Linha 2		
Candidato	Resumo do Pedido	Resposta
ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	<p>O candidato apresenta recurso para reconsideração das notas da fase 03 do processo seletivo. O pedido se baseia nas notas obtidas para os critérios estabelecidos no edital. Quanto a capacidade oral do candidato de expor sua proposta, cabe esclarecer que o fato de não ter havido críticas, na percepção do candidato, não enseja nenhum atributo de valor para a nota. A postura da banca é questionar e não fazer juízo de valor frente ao candidato, algo que é deliberado em sessão posterior, já sem a presença dele. Já quanto à demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de acesso à literatura especializada e implementação metodológica, na fase dois, já havia um indicativo sobre a qualidade da proposta, conforme média obtida nos critérios “qualidade da exposição da literatura e das decisões metodológicas propostas”. Na avaliação da banca na arguição oral, não houve entendimento sobre melhoria desses critérios a partir da defesa da proposta do candidato na fase 3. Quanto à disponibilidade de tempo,</p>	Reconsideração indeferida

	<p>muito embora o candidato tenha expressado possibilidades de afastar-se do cargo para dedicar-se exclusivamente ao mestrado ou reduzir sua carga horária de trabalho, tal fato, na prática, se apresenta como incerto sem qualquer comprovação oficial processual que a comprove. Quanto ao alinhamento da proposta, a banca entendeu que a exposição oral trouxe dúvidas quanto à aderência à Linha 2, o que levou a diminuição da nota do candidato da fase dois para a fase três.</p>	
<p>WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEIREDO</p>	<p>O candidato apresenta em seu recurso os itens exigidos no edital para avaliação da terceira fase do processo seletivo, especificando os itens a serem observados pelos avaliadores. Primeiramente, o candidato argumenta que a sua avaliação está equivocada, tendo em vista que houveram questionamentos alheios ao projeto. As bancas realizadas pela linha 2 seguiram um padrão na avaliação realizada e fez as mesmas questões para todos os candidatos, a fim de dar oportunidades iguais para todos os candidatos. Ademais, o critério a ser avaliado se referia à capacidade oral do candidato em esclarecer a proposta do projeto, o qual apresentou pouca objetividade e clareza na apresentação, precisando uma das avaliadoras solicitar objetividade na resposta à uma das questões propostas. No que diz respeito ao item 2, a ligação institucional do candidato com a Secretaria de Saúde não fundamenta a sua capacidade em empreender a pesquisa em termos de literatura especializada, uma vez que espera-se que as demandas relacionadas a construção da proposta se baseiem em pesquisas científicas renomadas, publicadas em periódicos qualificados e livros acadêmicos do campo de públicas. No que se refere ao item 3, o candidato apresentou pouco conhecimento do processo da pesquisa, uma vez que o mesmo relata que iria intervir na lógica de contratação da Secretaria de Saúde de Campina Grande e ainda afirma que sua pesquisa impactaria na redução das desigualdades regionais, mas não esclareceu em que medida a sua pesquisa de Dissertação abarcaria todos estes processos, nesse sentido, uma das avaliadoras ao questionar</p>	<p>Reconsideração indeferida</p>

“a afirmação forte” no projeto buscou dar ao candidato a oportunidade de esclarecimento de afirmação inadequada a um projeto de pesquisa científica, questionamento não compreendido pelo candidato no momento da entrevista, nem tão pouco a posteriori quando afirma em seu recurso tal questionamento como algo positivo de sua proposta. No item 4, o candidato argumenta estar disponível para as atividades do Programa em todos os horários, no entanto ocupa cargo de servidor público efetivo da Secretária Municipal de Saúde com possibilidade de afastamento, o que não assegura seu argumento de plena disponibilidade às atividades do Programa, tendo sido utilizada a mesma interpretação para todos os candidatos. Por fim, no item 5, o candidato coloca que o seu trabalho apresenta total alinhamento com a linha de pesquisa, entretanto o que nos foi colocado se alinha muito com uma perspectiva do Direito e da Contabilidade, já que o projeto não contempla nenhuma das sugestões temáticas constantes no edital para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional – Linha 2. Ademais, a interrupção citada pelo candidato como prejuízo a sua avaliação é decorrente do processo de avaliação on-line, imposto pelo contexto da pandemia em que nos encontramos. Reiteramos que não houve interação do agente citado pelo candidato com nenhum dos membros da banca. Em relação as fichas de avaliação, embora tenham sido datadas equivocadamente, conforme aponta o candidato, pode ser fato acolhido ante a absoluta irrelevância do defeito como de pequena monta e não tem o condão de comprometer a compreensão da avaliação realizada, nem tampouco se constitui em erro de direito ou erro de fato. Cabendo nesse caso, a correção da data de avaliação nas fichas por se tratar de tipo de irregularidade que ocorre normalmente em razão da falibilidade humana, mas não deixa margem à dúvida razoável sobre a avaliação realizada da fase 3 do certame.

Linha 3								
Candidato	Resumo Pedido	Resposta						
YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	<p>O candidato solicita a revisão das notas atribuídas pelos avaliadores em relação à avaliação da capacidade de defesa do plano de trabalho – Fase 3 do processo seletivo 2020 Mestrado Acadêmico – PGPCI, Edital 01/2020.</p> <p>Cabe ressaltar que nesta fase foram avaliados os seguinte critérios, conforme consta no edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demonstração de capacidade oral do candidato de expor sua proposta; • Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de acesso à literatura especializada; • Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de implementação metodológica; • Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de disponibilidade de tempo; • Demonstração de alinhamento da pesquisa com a área de concentração e com a linha de pesquisa para qual concorre; <p>Estes itens foram avaliados por uma banca, constituída por dois professores doutores, ambos vinculados ao PGPCI. A nota final atribuída ao candidato, por cada avaliador, corresponde à média das notas dos itens em avaliação.</p> <p>Segue as notas atribuídas ao candidato, correspondentes em cada item:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Item em Avaliação</th> <th style="text-align: center;">Avaliador 1</th> <th style="text-align: center;">Avaliador 2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1. Demonstração de capacidade oral do candidato de expor sua proposta</td> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">4</td> </tr> </tbody> </table>	Item em Avaliação	Avaliador 1	Avaliador 2	1. Demonstração de capacidade oral do candidato de expor sua proposta	5	4	Reconsideração indeferida
Item em Avaliação	Avaliador 1	Avaliador 2						
1. Demonstração de capacidade oral do candidato de expor sua proposta	5	4						

2. Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de acesso à literatura especializada	4	4
3. Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de implementação metodológica	6	4
4. Demonstração de capacidade de empreender a pesquisa em termos de disponibilidade de tempo	4	4
5. Demonstração de alinhamento da pesquisa com a área de concentração e com a linha de pesquisa para qual concorre.	4	4
Média Final (escores/5)	4,6	4,0

A Comissão de seleção procedeu com a revisão e apresenta o seguinte parecer:

Não obstante a importância do tema do plano de trabalho, considera-se que o candidato não conseguiu expor sua proposta de pesquisa, especialmente em relação a questão de pesquisa e objetivos. O texto do projeto é confuso, prolixo e não permite identificar com clareza qual é o escopo da pesquisa.

Em relação aos demais pontos em avaliação, o candidato não demonstrou conhecimento na literatura especializada em Políticas públicas. Quando questionado,

citou dois autores (Gilberto Freyre e Castro (provavelmente Josué de Castro), que apesar de suas importâncias para a linha de Pensamento Político e Social Brasileiro, não configuram enquanto literatura especializada na linha de Políticas Públicas.

O projeto ainda carece de aspectos metodológicos que detalhe a forma com a qual será desenvolvida a pesquisa, reforçando o problema na estrutura/desenho do plano de trabalho (pergunta de pesquisa, objetivos; metodologia).

Ressalta-se ainda, que o projeto tem uma relação mais próxima com a área do Direito e pouco diálogo com a área de conhecimento das políticas públicas (linha a qual concorre o candidato). Espera-se que os candidatos e seus respectivos planos de trabalho tenham alinhamento com a área de concentração a que se destina.

Por fim, o candidato não conseguiu demonstrar que poderá empreender a pesquisa no que se refere à disponibilidade de tempo, uma vez que não indicou proximidade com a linha e com a literatura da área.

Por estas razões e seguindo o critério de avaliação adotado neste processo seletivo, esta comissão indeferiu o pedido do candidato e mantém a nota atribuída pelos avaliadores. Recomendamos ao candidato que busque participar de processos de seleção para aluno especial em disciplinas de stricto sensu e desenvolva sua visão para o aprofundamento e evolução do projeto.

João Pessoa, 13 de Julho de 2020.

A COMISSÃO